°

**PROJETO DE LEI Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A DATA BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DETENTORES DE MANDATO ELETIVO.”**

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A data base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o art. 39, §4º, da Constituição Federal, passa a ser 1º de janeiro de cada ano.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva-MG, 12 de janeiro de 2021.

Vágner Abílio Belizário

Prefeito Municipal

**Justificativa**

O art. 37, X, da Constituição Federal, assegura a todos os servidores públicos, agentes políticos e detentores de mandato eletivo o direito à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Para tanto, faz-se mister fixar a data base para esta revisão anual, para que possamos cumprir fielmente o comando constitucional supracitado.

A escolha da data de 1º de janeiro se dá para acompanhar a mesma data de reajuste do salário mínimo vigente a nível nacional.

 Estes são, em síntese, os motivos que nos leva a apresentar a presente proposição, que esperamos, possa contar o com apoio desta egrégia edilidade.

Estiva - MG, 12 de janeiro de 2022.

Vágner Abílio Belizário

Prefeito Municipal